



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

PROTOCOLO Nº 4421/2022

Livro Nº 02 Data 28/11/22

CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES

*Dados*

*Tuorno único*

Projeto de Lei nº 1039/2022

De xx de Novembro de 2022

APROVADO, POR	<i>noze</i>	VOTOS.
SESSÃO DE	<i>01/12/2022</i>	
CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES - M.G.		
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>	
PRESIDENTE	SECRETÁRIO	

“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e contém outras providências”.

O Povo do Município de São Domingos das Dores, MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente até o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	Fonte TCE	Valor R\$
11	0201 04122 0001 2.006 3390 30	MANUT. DAS ATIV. C/ SEC. DO GABINETE DO PREFEITO Material de Consumo	100	10.000,00
114	0205 12361 0003 2.031 3390 30	MANUT. DAS ATIV. COM O ENSINO FUNDAMENTAL Material de Consumo	101	35.000,00
225	020601 10301 0007 2.046 3390 48	MANUT. DAS ATIV. UNIDADES BASICAS DE SAUDE Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas	102	17.000,00
589	0210 08122 0001 2.025 - 3390 39	MANUT. ATIV. C/ A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	100	10.000,00

*[Signature]*  
Dmeida

*[Signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*



## MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		<b>Total dos Créditos</b>		<b>72.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobrir os créditos suplementares de que trata o caput do art. 1º, fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a anular as dotações orçamentárias abaixo relacionadas,) nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	Fonte TCE	Valor R\$
31	0203 04122 0001 2.010 3390 30	MANUT. DAS ATIV. C/ A SECRET. DE ADMIN. E FAZENDA Material de Consumo	100	10.000,00
56	0203 28846 0000 0.013 3190 91	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS Sentenças Judiciais	100	17.000,00
135	0205 12361 0003 2.032 3390 39	MANUT. DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	35.000,00
573	0209 08244 0016 2.115 3390 32	MANUT. ATIV. DO PISO DE ATENCAO BASICA Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	100	10.000,00
		<b>Total de Anulações</b>		<b>72.000,00</b>

  
Elmeida



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

---

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

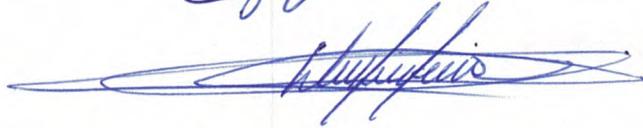
São Domingos das Dores, 25 de Novembro de 2022.

  
**JOSÉ ADAIR DA SILVA**  
Prefeito Municipal













  
Almeida





MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

---

## MENSAGEM

São Domingos das Dores, 25 de Novembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente, Srs. Vereadores,

Com cordial visita temos a honra de submeter para apreciação, discussão e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a Proceder a Suplementação de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências”.

O Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo, suplementar as dotações orçamentárias destacadas, visando dar continuidade ao desenvolvimento de nossas atividades.

Sua justificativa também se encontra amparada, sobretudo com despesas que alistamos a seguir:

- Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito: material de consumo;
- Secretaria Municipal de Saúde: auxílios financeiros a pessoas físicas;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda: material de distribuição Gratuita.

E quanto as anulações, utilizamos saldos remanescentes de fichas orçamentárias que não serão utilizadas no corrente exercício.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Destarte, na oportunidade, contando com a responsabilidade institucional e colaboração de Vossas Excelências, nos termos do regimento interno desta